



Prefeitura de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2022

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Obs.: A Prefeitura disponibiliza em seu site www.lagoaformosa.mg.gov.br, em “Downloads”>SCIP, o Sistema de Cotação de Preço, que deverá ser baixado e preenchido pelo licitante, sendo que o mesmo deverá seguir na íntegra o “Manual do Usuário” em anexo a esse edital.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:



Prefeitura de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

Edital de Inexigibilidade de Credenciamento nº 006/2022 - Futura aquisição de gêneros alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar - PNAE, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino em Lagoa Formosa - MG, durante o segundo semestre de 2022, com Dispensa de Licitação, conforme §1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Lagoa Formosa – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dona Filomena, 02, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Edson Machado de Andrade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD / FNDE n.º 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Formosa para o segundo semestre de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **26/07/2022, às 08:30h**, na sede da prefeitura, localizada na Praça Dona Filomena, nº 02, Centro.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

O presente objeto consiste na futura aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino em Lagoa Formosa – MG, para o segundo semestre de 2022.

Os itens deverão ser entregues conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Qtd.	Un.	Produto	Descrição	Valor Médio Un.	Valor Médio Total
1.	33757	230	Kg	Abóbora Cabotiá	Abóbora cabotiá de primeira qualidade , devendo apresentar-se fresca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Entrega diária em todas as escolas e creches.	3,82	877,83
2.	33758	330	Kg	Abobrinha	Abobrinha de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	6,08	2.007,50
3.	34576	750	Und	Alface	Alface lisa, de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresca, folhas inteiras, sem sujidades. Deverá ser livre de resíduos de	3,23	2.425,00



					fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Deverá ser entregue embalada individualmente em saco plástico transparente. Entrega semanal em todas as escolas e creches.		
4.	34577	5.900	Kg	Banana Prata	Banana prata extra, em pencas, climatizada, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem sujidades e danos físicos / mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	4,68	27.631,67
5.	33336	300	kg	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade , devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	4,13	1.239,00
6.	17963	300	Und	Brócolis	Brócolis de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresco, na cor verde, folhas e flores inteiras, sem sujidades. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânico e/ou agroecológico. Deverá ser entregue embalado individualmente em saco	8,16	2.449,00



					plástico transparente. Entrega semanal em todas as escolas e creches.		
7.	33771	520	Kg	Cenoura	Cenoura de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	4,57	2.378,13
8.	18029	270	Mç	Couve	Couve, molhos selecionados, folhas firmes e íntegras, não poderá estar murcha. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	3,23	873,00
9.	16289	7.000	Kg	Laranja	Laranja pêra rio, devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	4,15	29.050,00
10.	33787	450	Kg	Mandioca	Mandioca branca de primeira qualidade, com casca, devendo apresentar-se fresca, de colheita recente, raízes medianas, com sua casca externa inteira, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	6,65	2.992,50
11.	33792	90	Kg	Pimentão Verde	Pimentão verde de primeira qualidade, devendo	9,82	883,50



					apresentar-se fresco, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânico e/ou agroecológico. Entrega semanal em todas as escolas e creches.		
12.	34580	420	Kg	Repolho	Repolho de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresco, firme, com folhas inteiras, sem sujidades. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	4,42	1.855,00
13.	15518	3.000	Kg	Tomate	Tomate de primeira qualidade, devendo apresentar-se fresco, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, polpa e pedúnculo. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	6,38	19.150,00
14.	18028	100	Kg	Vagem	Vagem de primeira qualidade, cor verde claro, tamanho e coloração uniformes, devendo apresentar-se fresca, firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa. Deverá ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, sendo prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Entrega semanal em todas as escolas e creches.	11,62	1.161,67

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Faz-se necessária a abertura de nova chamada pública para compra de alimentos do produtor rural para atender os alunos no 2º semestre de 2022. Também, considerando o art.21 da Lei 11.947/2009 e a Resolução CD / FNDE n. ° 06/2020, é obrigatória a compra de alimentos do produtor rural.



3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As mercadorias deverão ser entregues diariamente, semanalmente, ou de forma única, conforme mencionado nas descrições, em cada escola/creche de acordo com a planilha previamente entregue a cada fornecedor.

Os itens recusados pelo contratante deverá (ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no Edital.

Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Escola Tupinambá: Rua Zeca Lopes, S/n – Novo Horizonte
- Escola Alzira Borges: Avenida Chico do Beijo, nº 379 - Centro
- Escola Zilca Fonseca: Rua Lindaura Ferreira Braga, nº 50 – Babilônia
- Escola Quinzinho Souto: Praça Dona Filomena, nº 02 (Prefeitura)
- Escola Denise Luiza: Rua Jorge Joaquim de Oliveira, nº 81 – Cidade Nova
- Escola Coelho: Rua Adolfo Fernandes de Lima, nº 157 – Coelho
- Centro Educacional: R Eurípedes Ribeiro, nº 377 - Centro
- Pro Infância: Av. Clarisse Martins de Paula, nº 1255 – Cidade Nova
- Creche Cinderela: R. José Souto de Lima, nº 11 – Babilônia

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

Os fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº 002 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução 06/2020.

Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Horário: 08:30h

Data: 26/07/2022

Local: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – Praça Dona Filomena, 02

5 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os envelopes serão abertos na Prefeitura Municipal no dia 26/07/2022, às 08:30h, em audiência pública, com elaboração de ata, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 075/2022 de 23/02/2022.

Os projetos de venda a serem contratados serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.



Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre odo Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.



6 – RESULTADO

A prefeitura divulgará o resultado em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7 – CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado da Chama Pública, o Setor de Licitações emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente. Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

8 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios para o município conforme cronograma de entrega fornecido pela E.Ex..

Todas as entregas deverão ser feitas em cada instituição escolar, embaladas em sacos plásticos transparentes ou caixas, em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da prefeitura, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- Cumprimento das obrigações assumidas;
- Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste termo.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Na internet, pelo site: lagoaformosa.mg.gov.br,
- Através de solicitação via e-mail: licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br
- No setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, MG, à Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP 38720-000.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12 - DA GARANTIA

O prazo de garantia para todos os alimentos será exercido dentro do prazo de validade dos mesmos.

A garantia ora prevista inclui a substituição de alimentos em situações impróprias para consumo, que estejam dentro do prazo de validade.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão: Fichas: 165, 293, 294, 464 e 465; Fonte 44, sendo custeadas com recursos do FNDE/PNAE.



**Prefeitura de
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

Administração

14 - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses.

15 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Educação

Lagoa Formosa, 04 de julho de 2022.

Kátia Braga Machado

Secretária Municipal de Educação

Aline Dumont Bessa Vasconcelos

Nutricionista